



Faculdade Adventista da Bahia – FADBA

Portaria de Unificação: nº 792, de 12/04/11, Publicada no D.O.U. em 14/04/11

Credenciada pela Portaria nº. 1.152, de 3 de dezembro de 2007.

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social - IANDBEAS

Endereço: BR 101, Km 197, Caixa Postal 18, Cachoeira/BA CEP:44.300-000 Tel. (75)3425-8000

Portaria n.º 01/2012 - FADBA

Dispõe sobre a integralização dos cursos de Pós-Graduação, na modalidade presencial da Faculdade Adventista da Bahia.

A FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o inciso III do Art. 21 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Os cursos de pós-graduação da FADBA possuem prazos para integralização de currículos, a partir dos quais ficam estabelecidos prazos mínimos e máximos permitidos para sua integralização.

§ 1º - Os prazos mínimos para integralização de currículos correspondem a 24 meses.

§ 2º - Os prazos máximos para integralização de currículos correspondem a 30 meses, após os quais a renovação de matrícula será recusada.

§ 3º - Não serão computados para a contagem dos prazos máximos e mínimos os períodos correspondentes a trancamento de matrícula, feitos na forma do Regulamento do Núcleo de Pós-Graduação e normas vigentes.

§ 4º - No caso de alunos deficientes físicos ou portadores de afecções congênitas que importem em limitação da capacidade de aprendizagem, os prazos máximos poderão ser dilatados em até 50%, a critério do Colegiado de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira, 19 de abril de 2012.

Prof. Gilberto Damasceno da Silva

Diretor Geral